



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECOU
8/15/2012

CÂMARA DOS DEPUTADOS

5155
REQUERIMENTO N.º, de 2012

Requer a inclusão na Ordem do Dia a **PEC 457/2005**, que altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Casa, que a **PEC 457/2005**, que altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seja incluído na Ordem do Dia para apreciação em Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é feito em consonância com o novo desenho da pirâmide etária brasileira, que já não mais apresenta o Brasil como o país dos jovens, mas uma nação amadurecida, cuja expectativa de vida, graça aos enormes avanços sociais e científicos das últimas décadas o coloca ao lado dos países mais desenvolvidos.

Logo se estamos vivendo mais e melhor não se justifica que tenhamos um gatilho temporal arbitrário com valor defasado em 20 anos, a impedir que valorosas, produtivas e capacitadas pessoas sejam obrigadas a deixar de prestar relevantes serviços a nação no seio do serviço público, já que obrigado a aposentar-se.

Somente uma visão preconceituosa e anacrônica insiste em ver os mais velhos como incapazes, um estorvo a ser tirado do caminho, quando na verdade os chamados idosos são cada vez mais produtivos, e, mantendo-se na ativa permitem-se uma qualidade de serviço que só a experiência profissional e de vida podem fornecer.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Longe vai a imagem do vovozinho de bengala e da vovó com seu tricô; hoje os joviais idosos investem em educação continuada, fazem atividades físicas regulares, são ativos e dinâmicos e mostram-se cada vez mais participantes da atividade econômica com sua força especialíssima de trabalho.

Para o Estado a aprovação desta PEC traz a possibilidade de continuar se valendo de serviços de alta qualidade, sem aumentar o peso das contribuições previdenciárias, matéria que preocupa qualquer governo responsável e que não queira continuar a perder prematuramente mestres e doutores, cuja formação bancou por anos.

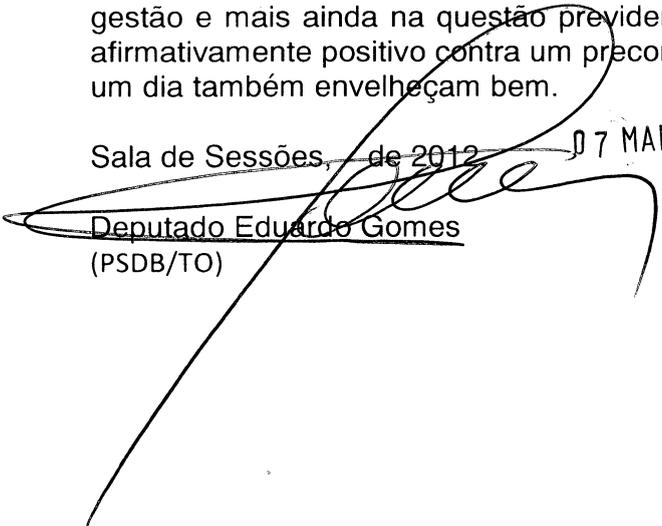
Também a sociedade civil organizada faz coro com esse pensamento e apenas alguns enclaves corporativos ainda insistem em manifestar contrariedade injustificada a uma realidade já posta e sacramentada, que é o aumento da expectativa de vida do brasileiro, como atesta o IBGE, o qual divulgou, no final de 2011, que a expectativa de vida ao nascer no Brasil, em 2010, era de 73,48 anos (73 anos, 5 meses e 24 dias), um incremento de 0,31 anos (3 meses e 22 dias) em relação a 2009.

O próprio Congresso Nacional debateu longa e amadurecidamente a questão, já que se vão 07 anos desde sua propositura, realizou a audiência de setores os mais variados e constatou a quase unanimidade em torno da urgência e relevância social e econômica da matéria; razão de ser este mais um dentre tantos pedidos de inclusão da matéria na ordem do dia, feitos por deputados de todos os matizes partidários e ideológicos a provar que tratasse de assunto de relevo nacional e não de interesse de alguns poucos.

Por fim o presente se fundamenta na visão clara de que a PEC 457/2005, não é a PEC da Bengala, como dizem seus detratores, mas a PEC que vai iniciar uma profunda mudança positiva no Estado Brasileiro, com seus reflexos na qualidade de gestão e mais ainda na questão previdenciária, além da óbvia intenção de combate afirmativamente positivo contra um preconceito de jovens carreiristas, que, espera-se, um dia também envelheçam bem.

Sala de Sessões, de 2012

07 MAI 2012


Deputado Eduardo Gomes
(PSDB/TO)



1R5R036C-47